

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 102/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MIRANBUE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.936.045/0001-80, estabelecida na Rua Filadelfia, nº 6 A, Cangaíba, São Paulo/SP, CEP-03717-180, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **DANIEL MIRANDA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.735.458-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.460.078-71, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Lei Municipal 2.700/06, Decretos Municipais 2.805/06, 2794/06, que trata do pregão; 3286/11, 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **PLAYGROUND MODULAR E CORRELATOS, EM BASE DE METAL E/OU AÇO** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), para serem utilizados em parques e praças municipais, itens 01, 03, 08, 10, 11 e 12, conforme informações constantes no Anexo I/I.a – Termo de Referência e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 016/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

2.1.1. De vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.2. Do fornecimento: em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou nota de empenho, prorrogáveis em casos pontuais e devidamente justificados.

2.2. Das condições de entrega

2.2.1. A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a) Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no nos Termos de Referências – Anexo I/I.a.
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.2.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sob pena de não receber o valor do referido produto, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Dos locais de entrega

2.3.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos endereços estabelecidos em cada requisição.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 3.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 3.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A rescisão poderá ser:

4.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.1.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.1.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra.

5.2. Da assistência técnica, manutenção e garantia:

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover defeitos apresentados pelos materiais compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias;

5.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis em no máximo de 48 horas da solicitação, no horário do expediente;

5.2.3. A assistência técnica será prestada durante o período da garantia do objeto.

5.2.4. Todos os elementos estruturais deverão ter garantias de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou por eles provocados;

- 5.2.5.** Todos os brinquedos deverão ter garantia geral de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
- 5.2.6.** A assistência técnica será prestada durante o período da garantia do objeto, nos prazos de garantias mencionados na proposta da empresa adjudicatária;
- 5.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Termo de Referência, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.4.** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

- 7.1.** O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 0107, na conta corrente nº 13.004022-2) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.2.** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para o fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.2.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.2.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 8.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 8.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

8.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 8.2.2.

8.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	TOTAL
1	3	Und	Playground modular com base em metal – Dois módulos em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronisado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm, todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC pigmentado, com os componentes constantes abaixo. Duas plataformas quadradas fabricado em chapa de aço 14mm até 15,4mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil ,medidas aproximadas de 1160mm até 1270mm x 1160mm até 1270mm; Nove tubos de sustentação produzido em aço carbono DIN 2440 até 2684mm, com diâmetro aproximado de 114mm até 125mm, com acabamento em pintura eletrostática; Uma plataforma piramidal fabricado em chapa de aço 14mm até 15,4mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil com medidas aproximadas de 1160mm até 1276mm. Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV com medida e peso aproximados de 2370mm até 2607mm de comprimento x 660mm 726mm de largura, entrada para escorregador simples com medida e peso aproximados de 1190mm até 1309mm de comprimento x 935mm até 1028mm. Uma escada de acesso fabricada em chapa de aço 14mm até 15,40mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de	SPEEDKIDS	R\$ 45.400,00	R\$ 136.200,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

		<p>elementos nocivos para o uso infantil, medindo aproximadamente 1476mm até 1623mm de comprimento e 614mm até 675mm de largura, corrimão produzido em tubo de aproximadamente 31mm até 34mm e 21mm até 23mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização ; Uma ponte cilíndrica alongada fabricada em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV. Uma entrada tema animal para escorregador simples fabricado em polietileno ,rotomoldado com proteção anti-UV,com medida aproximada de 1200mm até 1320mm de altura e 930mm até 1023mm de largura e peso de 12kg até 13,2kg; Um teto quatro lados no formato casa ,fabricado em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV medida aproximada de 1460mm até 1606mm de altura x 740mm até 814mm e peso de 35kg até 38kg, com acabamento nas duas faces sendo interna e externa e quatro cavidades para fixação dos tubos de sustentação; Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida e peso aproximados de 2370mm até 2607mm de comprimento x 660mm 726mm de largura e peso de 35kg até 38,5kg, entrada para escorregador simples com medida e peso aproximados de 1190mm até 1309mm de comprimento x 935mm até 1028mm e peso de 10kg até 11kg. Um painel de jogo interativo atóxico com no mínimo 9 (nove) roletes móveis em polietileno roto-moldado,já pigmentado de fabrica medidas aproximadas de 1190mm até 1309mm e altura e 930mm até 1023mm de largura, com nove roletes com desenhos associáveis ,com medidas aproximadas de 250mm até 275mm de comprimento x 170mm até 187mm de largura. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento extraído de bauxita antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm até 34mm, com medida mínima de 0,90cm ate 0,99cm x 1,10m ate 1,21m de comprimento conectado por elemento extraído de bauxita antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm até 34mm; Um enfeite decorativo em tema animado fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1,05m até 1,15m de raio.</p> <p>Um enfeite decorativo em tema de natureza fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1135mm até 1248mm de comprimento x 500mm até 550mm de altura e peso de 11kg até 12kg. Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3	3	Und	<p>Playground modular com base em metal – Dois módulos em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronisado com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm. Todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC, com os componentes constantes abaixo: Uma plataforma quadrada fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil ,medidas aproximadas de 1160mm até 1270mm x 1160mm até 1270mm; Sete tubos de sustentação produzido em aço carbono até 2684mm, com diâmetro aproximado de 114mm até 125mm, com acabamento em pintura eletrostática; Uma plataforma piramidal fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil com medidas aproximadas de 1160mm até 1276mm; Dois escorregadores reto polietileno rotomoldado atóxico e anti UV com medida aproximada de 2370mm de comprimento x 660mm largura, entrada para escorregador simples com medida e peso aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm; Um enfeite decorativo em tema rhoparocera fabricado em polietileno rotomoldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1,05m até 1,15m de raio. Uma escada de acesso fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil, medindo 1476mm até 1623mm de comprimento e 614mm até 675mm de largura, corrimão produzido em tubo de 31mm até 34mm e 21mm até 23mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização ; Uma ponte cilíndrica alongada fabricada em polietileno rotomoldado atóxico e anti UV. Uma entrada tema animal para escorregador simples fabricado em polietileno, rotomoldado com proteção anti-UV, com medida aproximada de 1200mm até 1320mm de altura e 930mm até 1023mm de largura; Um teto quatro lados no formato casa, fabricado em polietileno rotomoldado atóxico e anti UV medida aproximada de 1460mm até 1606mm de altura x 740mm até 814mm, com acabamento nas duas faces sendo interna e externa e quatro cavidades para fixação dos tubos de sustentação; Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida aproximada de 2370mm até 2607mm de comprimento x 660mm 726mm de largura, entrada para escorregador simples com medida aproximada de 1190mm até 1309mm de comprimento x 935mm até 1028mm. Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.</p>	SPEEDKIDS	R\$ 37.500,00	R\$ 112.500,00
---	---	-----	--	------------------	---------------	----------------



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

8	3	Und	<p>Playground modular com base em metal – Um módulo em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm, todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC Plastificante pigmentado. Formado no mínimo por: Módulo quadrilátero, com aproximadamente 1,1m de lado, com paredes em diferentes cores e formatos, com cobertura; Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV com medida aproximada de 2370mm de comprimento x 660mm de largura, entrada para escorregador simples com medida aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm.</p> <p>Um escorregador reto aberto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético, entrada para escorregador simples com medida aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm de largura. Quatro Tubos de sustentação produzido em aço carbono até 2684mm, com diâmetro aproximado de 114mm, com acabamento em pintura eletrostática. Escada de acesso fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil, medindo aproximadamente 1476mm de comprimento e 614mm de largura, corrimão produzido em tubo de no mínimo 31mm e 21mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização; Um enfeite decorativo em tema de natureza fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida aproximada de 1135mm de comprimento x 500mm de altura. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm, com medida mínima de 0,90cm x 1,10m de comprimento, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm; Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.</p>	SPEEDKIDS	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
---	---	-----	--	------------------	---------------	---------------



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

10	10	Und	Balanço: produzido em sua estrutura com tubos de no mínimo 114 mm, com paredes de no mínimo 3mm, estrutura em formato (a), unindo-se ao tubo superior através de uma chapa de no mínimo 6.1/2 mm. com 02 assentos oscilantes produzidos em borracha injetável, com conexões em aço inox, manilhas e correntes galvanizadas, unidas por um conector tipo s hook e bucha de tecnil. produto com toda segurança, com chumbadores de fixação penetrado ao solo e demarcação para nível de concretagem .	SPEEDKIDS	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
11	2	Und	Carrossel para Cadeiras de 06 (seis) lugares , sendo 02 (dois) lugares adaptado para cadeirantes fabricado de forma que nenhuma estrutura se sobreponha, afim de evitar pontos de aprisionamento. deverá ser confeccionado em tubos de aço galvanizado. plataforma giratória produzida em chapa de aço de no mínimo 2mm, revestido com resina plastificante, evitando que as crianças tenham contato com o solo durante o seu movimento. deverá possuir capacidade para seis crianças, sendo duas cadeirantes; os espaços adaptados para os cadeirantes deverão possuir base em aço, devendo possuir ainda: eixo de arranque tração manual inteligente, projetado para que sua velocidade máxima periférica sob condições de uso normal não exceda 5m/s. sistemas de cintos de segurança e/ou travas que permitam a fixação das cadeiras de rodas e dos cadeirantes de forma a permitir que os cadeirantes brinquem em total segurança; rampa de acesso que permita ao cadeirante entrar no brinquedo sem auxílio revestida com resina plastificante. a rampa de acesso deverá possuir sistemas de travas e dobradiças que permitam que após a entrada do cadeirante esta seja levantada e travada de forma a evitar que a cadeira de rodas saia do brinquedo durante sua utilização. assentos das crianças não cadeirantes em polímero pigmentado já de fábrica com vinco de escoamento para evitar o acúmulo de água da chuva, fixação com no mínimo duas barras em chapa de aço de no mínimo 2mm cortada a laser fixadas por parafusos geometizados; o brinquedo deverá possuir encosto de proteção de forma a impedir que as crianças caiam. o brinquedo deverá possuir sistema de tração manual que permita as crianças, cadeirantes inclusive, movimentarem o brinquedo sem a necessidade de auxílio de pessoas que estejam fora do brinquedo. cobertura em polietileno, que diminui a temperatura. rodas motrizes que movem o carrossel com percurso pré fixado por meio de força muscular protegidas. o brinquedo deverá possuir capacidade para suportar no mínimo 200kg.	SPEEDKIDS	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

12	8	Und	GANGORRA PARA PLAYGROUND; Deverá ser confeccionada em aço; Deverá possuir no mínimo três metros de comprimento; Sistema de amortecimento que impeça a realização de movimentos rápidos, impactos fortes ou esmagamentos, de forma a minimizar o risco de quedas e acidentes, dispositivo com carga de pressão helicoidal, alojado em chassi que comporte a pressão de elevação e encolhimento a partir do acionamento; Alça de apoio; Dois assentos fabricado em polietileno por meio do processo de roto-moldagem pigmentado de fabrica, com fixação por meio de inserto e parafuso torx; Pintura eletrostática atóxica; Acabamento sem fissuras com quinas e bordas arredondadas O produto deverá possuir capacidade para suportar no mínimo até 120kg;	SPEEDKIDS	R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00
Valor Total						R\$ 401.700,00

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será parcelado, por item e de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA XI– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Em atendimento às exigências do TCE-SP, através do sistema AUDESP, segue abaixo os dados do responsável por esta Ata de Registro de Preços.

Nome: Daniel Miranda Silva

CPF: 290.460.078-71

e-mail pessoal: miranbue@outlook.com

e-mail profissional: miranbue@outlook.com

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

DANIEL MIRANDA SILVA
Sócio

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6